



Câmara Municipal de Mondim de Basto

DESPACHO

Humberto da Costa Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, pelo presente, no uso da competência prevista no artigo 58.º n.º 1 al. d) da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e de acordo com o limite de um legalmente estabelecido, designo como Vereadora em regime de permanência, a tempo inteiro, Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa.

Acresce que, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 56.º e n.º 3 do artigo 57.º da citada Lei n.º 169/99, designo a sobredita Vereadora como Vice - Presidente da Câmara, cabendo-lhe substituir-me nas minhas faltas e impedimentos, para além de outras funções que lhe são distribuídas, descritas infra.

Do expandido, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 58.º daquele diploma legal, e no uso da competência plasmada no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, fixo as funções da sobredita Vereadora e determino o regime do respetivo exercício, da seguinte forma:

I

São os seguintes os pelouros que, pelo presente, lhe confio:

- Ação Social - onde se inclui a gestão das habitações sociais, da oficina móvel, da loja social e das hortas sociais e poderes de representação municipal no Conselho Municipal de Educação;
- Educação - onde se inclui a gestão de equipamentos municipais e atividades extracurriculares, dos transportes escolares e a superintendência e gestão do pessoal não docente;
- Cultura - onde se inclui a gestão das atividades culturais da iniciativa do município e gestão dos equipamentos municipais afetos.

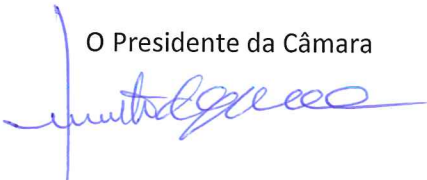
II

Para a prossecução dos pelouros atribuídos, e no que a estes diz respeito, delego na Senhora Vereadora Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa as competências de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos pelouros que lhe estão confiados e da prática dos atos necessários à administração corrente do património do município adstrito aos mesmos pelouros. Mais, lhe subdelego as competências que por deliberação da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2017 me foram delegadas, nomeadamente:

- Assegurar a integração da perspetiva de género nos domínios de ação do município enquadráveis nos pelouros atribuídos, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, que se enquadrem naqueles pelouros, em parceria com entidades da administração central;
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- Participar em órgãos de gestão de entidade da administração central que atuem nas áreas dos pelouros atribuídos;
- Designar os representantes do município nos conselhos locais afetos às áreas dos pelouros atribuídos;
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central afetos às áreas dos pelouros atribuídos;
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

Remeta-se à DAF para conhecimento e publicitação, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Mondim de Basto, 19 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara

Humberto da Costa Cerqueira